PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA E OUTROS (4)

MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO NETO

Rua Pe. Ibiapina, 64, Campina Grande /PB, 58400-048

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009,

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça Avaliador que se dirija ao endereço acima indicado, e ali, proceda à **PENHORA do imóvel abaixo descrito para garantia da execução no valor de R$ 1.714.908,56, atualizado até 2018**, devida nos termos do despacho constante dos autos (#id:48a2edd).

IMÓVEL: Matrícula 5685, localizado no endereço Pe. Ibiapina, 64, Campina Grande /PB, 58400-048 (certidão descritiva em anexo)

Quando do cumprimento da presente ordem, deverá ser feita minuciosa descrição do imóvel, inclusive com a especificação dos dados existentes no Cartório de Registro de Imóveis e existência de eventuais gravames, tais como outras penhoras, hipotecas ou qualquer ônus real.

Após a realização da penhora e avaliação, dê-se ciência ao executado e eventual cônjuge para apresentação de defesa, no prazo legal, bem como se proceda à averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

AUTORIZA-SE o Oficial de Justiça a empreender todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandado, determinando-se, sob as penas da lei, às repartições públicas, cartórios, tabelionatos, bancos ou quaisquer outras instituições que detenham elementos necessários ao esclarecimento de fatos relativos à causa prestar ao meirinho todo o auxílio solicitado, desde que vinculado ao seu

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea

mister e à presente execução, possibilitando-lhe consultar livros, arquivos, registros e a obtenção gratuita de certidões, de imediato, quando simples, e, no prazo de 48 horas, quando se revestirem de maior complexidade. Tratando-se de gravame incidente sobre imóveis ou veículos, cópia do presente mandado se constitui em ordem de registro do auto de penhora, no prazo de 48 horas e de remessa ao Juízo, nos cinco dias subsequentes, de certidão circunstanciada a respeito do registro e eventuais gravames existentes sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), tudo independentemente de pagamento de quaisquer despesas (Lei 6.830/80, art. 7º, inciso IV; art. 14, incisos I a III).

Desde logo, autoriza-se o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial e proceder ao registro fotográfico dos bens penhorados.

(CPC, art. 212, §2º: "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal").

JOAO PESSOA/PB, 16 de janeiro de 2022.

VANINI MELO DE ARRUDA
Diretor de Secretaria

Recebido 25/01/2022

Alan Fr...

884.615.644-72

Assinado eletronicamente por: VANINI MELO DE ARRUDA - Juntado em: 16/01/2022 21:06:43 - f84074
https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/22011620504233400000017850604?instancia=1
Número do processo: 0131100-36.2014.5.13.0023
Número do documento: 22011620504233400000017850604

Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea

ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA E OUTROS (4)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, DE ORDEM do MM. JUIZ DO TRABALHO da CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc., e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009, relacionado à ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023, entre partes: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e RÉU: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA E OUTROS (4), em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL, para a garantia da Execução no valor de **R$ 1.714.908,56, atualizado até 2018**, me dirigi a Rua Pe. Ibiapina, 64, Campina Grande /PB, e ali estando, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do Bem Imóvel a seguir descrito:

1. Um Prédio comercial, situado à Rua Padre Ibiapina, 64 – Centro, na cidade de Campina Grande – PB, construído em terreno próprio, medindo 7,60 metros de frente, terminando por 3,05 metros por 25,20 metros de fundos, registrado em nome de ARTUR FREIRE DE FIGUEIREDO sob o nº 4-5.685 em 18/01/1993, às fls. 288 do Livro 2/T, limitando-se ao Norte com a Rua João Suassuna; ao Sul com o prédio de nº. 50 da Rua Padre Ibiapina; ao Leste com o imóvel de nº 159, e a Oeste com a Rua Padre. Ibiapina, e conforme Certidão descritiva do Cartório de Registro de Imóveis anexados aos autos: Edificado em alvenaria de tijolos, com andar superior, placa de concreto armado na cobertura do térreo e estrutura de madeira, cobertura de telhas "canal", no andar superior, revestimento do piso em cerâmica e das paredes internas, e externas, uma massa fina, pintura e tinta lavável, azulejos brancos no sanitário, composto de um escritório de vendas, sanitários, escritório de contabilidade e living, numa área coberta de 134,13m^2.
   Trata-se de um imóvel comercial com primeiro andar, construção antiga, localizado no centro da cidade, em área própria para o comércio, e considerando sua localização, características do imóvel e suas dimensões irregulares, avalio o bem em: **R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).**

OBS= Sobre o imóvel constam os seguintes ônus, sendo os mais recentes:

a. Proc. nº. 00017515420165113000 8 da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande – PB, ficando o imóvel sob Indisponibilidade;
b. Proc. nº. 00012535520165113000 8 da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande – PB, ficando o imóvel sob Indisponibilidade;
c. Proc. nº 0817459-29.2016.8.15.0001 (Autos do Inventário) pela Vara de Sucessões de Campina Grande – PB, ficando o imóvel bloqueado sob indisponibilidade;

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea

d. Proc. Nº 0005580-70.2000.4.08.8201 (10ª Vara da Justiça Federal de Campina Grande – PB) ficando o imóvel penhorado;
e. Processos. nºs. 00007174120165130009 e 14259120165113009 da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande – PB, ficando o imóvel sob Indisponibilidade;

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu, Oficial de Justiça, procedi à lavratura do presente Auto, que assino.

GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Oficial de Justiça

Recebido 25/01/2022

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea

AUTO DE DEPÓSITO

Aos ___/Janeiro/2022, feita à penhora de que trata o auto retro, assumiu o encargo de depositário (a) _____, nacionalidade: brasileiro, estado civil:_____, profissão: _____, portador (a) do documento CPF de nº _____, residente na _____- PB, e que como FIEL DEPOSITÁRIO (A), se obriga sob as penas da lei, a não abrir mão do Bem penhorado, sem autorização expressa deste Juízo Trabalhista.

E para constar, eu Oficial de Justiça Federal, lavro o presente Auto, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça

Depositário (a)

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 25 /Janeiro/2022, dei ciência da penhora efetuada na pessoa de ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO NETO, que ficou CIENTE, inclusive de que tem o PRAZO LEGAL, para fins de embargos, recebendo a contrafé.

Do que, para constar, lavro o presente termo, que assino.

Ciente em, 25 /01/2022.

Oficial de Justiça

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Campina Grande – PB.

ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA E OUTROS (4)

Campina Grande, em 24/Janeiro/2022.

Oficio nº. 01/2022.
ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023

Senhor(a) Oficial(a):

Para que se possa dar andamento ao Processo Trabalhista ACPCiv 0131100-36.2014.5.13.0023, entre partes: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e RÉU: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA E OUTROS (4), comunicamos a este Cartório a constrição judicial efetuada no Bem Imóvel pertencente ao Réu, conforme MANDADO e AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO em anexo, para que seja procedida a devida AVERBAÇÃO e consequente REGISTRO.

Fica V. Sª., intimado a responder o presente oficio a este juízo, comunicando as providências adotadas.

Atenciosamente,

GERALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Oficial de Justiça Federal

Rodolpho Alves dos Santos
1º CARTÓRIO-CARTORÁRIO
24/01/2022

DESTINATÁRIO:
1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima.
Campina Grande – PB.

Assinado eletronicamente por: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Juntado em: 26/01/2022 08:13:59 - f9b0eea
https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/22012608133635200000017907533?instancia=1
Número do processo: 0131100-36.2014.5.13.0023
Número do documento: 22012608133635200000017907533